



## EDITAL Nº 010/2025

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções conforme o quadro constante neste Edital, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal (LM) nº 4.488/2025, 4.491/2025, e 4.496/2025. E nos artigos 232 a 236 da LM nº 2.138/2002, que estabelece o Regime Jurídico Estatutário do Município, e no Decreto nº 25/2017, alterado pelo Decreto nº 66/2023, disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/arroio-dos-ratos/>.

Com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores: Rejane Beatriz Silva da Rocha, matrícula 933, cargo auxiliar de biblioteca, Roselaine Rosa da Silva, matrícula 1200, cargo digitadora, Verônica de Lourdes Porto Oliveira, matrícula 1782, cargo auxiliar de serviços gerais, designados através da Portaria nº 1.208 de 19 de setembro de 2023.

**1.1.1** As deliberações da Comissão serão objeto de registros nos relatórios publicados, conforme cronograma do Anexo 3 e, as deliberações necessárias poderão ser realizadas pelo WhatsApp, pelo grupo composto pelos integrantes da comissão designados pela Portaria acima mencionada, sendo possível alterações nas datas e horário, referente ao trabalho interno, conforme decisão da supracitada comissão.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O extrato do Edital de abertura do Processo Seletivo, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), conforme LM nº 3.895/2017; e, ainda, na integralidade, e os demais atos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponível em [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br).

**1.4** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 11 do Decreto nº 25/2017, alterado pelo Decreto nº 66/2023. As datas e horários do presente certame serão definidos no ANEXO 3 deste Edital.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos pela Comissão (análise das cópias dos documentos entregues no ato da inscrição) pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** Quando da aprovação da Lei específica para contratação será pelo prazo



determinado, por 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado por igual período, mediante interesse público, através de contrato administrativo, observando o Regime Jurídico Estatutário do Município, com contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social.

### 1.7 Do Quadro de Vagas

| Quantidade | Função                      | Habilitação Exigida  | Regime de Trabalho | Salário R\$  |
|------------|-----------------------------|--|--------------------|--|
| CR*        | Atendente de Saúde          | Ensino Fundamental Completo, com curso de qualificação para trabalho em unidades de saúde odontológica   | 40 h               | R\$ 2.259,28 +<br>R\$ 265,47<br>Adicional de insalubridade |
| CR*        | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto  | 40 h               | R\$ 1.401,62 +<br>R\$ 530,94<br>Adicional de insalubridade |
| CR*        | Técnico de Enfermagem       | Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão com inscrição ativa no conselho da categoria   | 40 h               | R\$ 2.941,90 +<br>R\$ 265,47<br>Adicional de insalubridade |
| CR*        | Operador de Máquinas        | Ensino Fundamental Incompleto<br><b>CNH Categoria "C" ou Superior</b>  | 40 h               | R\$ 2.259,28<br>R\$ 265,47<br>Adicional de insalubridade   |
| CR*        | Eletricista                 | Ensino Fundamental completo, com o curso de habilitação em Eletrotécnico, devidamente reconhecido pelo MEC, ou experiência comprovada na função e/ou estar cursando o último ano do curso de Eletrotécnico | 40 h               | R\$ 1.973,12 +<br>adicional de periculosidade              |

#### \* Cadastro Reserva

**1.8.1** Por ausência de previsão na legislação municipal, o Município não realiza o pagamento de Vale Transporte e de Vale Alimentação aos servidores contratados temporariamente.

## 2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**



#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.
- b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som planejar, instalar retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc. reparar buzinas, interruptores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétrica em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábado, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino fundamental Completo, com o curso de habilitação em Eletrotécnico, devidamente reconhecido pelo MEC, ou experiência comprovada na função e/ou estar cursando o último ano do curso em Eletrotécnico. (Redação dada pela Lei nº 3608/2013)

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, verificar nível de óleo e água, proceder a limpeza dos equipamentos e das máquinas rodoviárias, ajudar na lavagem e conservação dos



veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto britagem; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Idade mínima de 18 anos.

Instrução formal: Ensino Fundamental incompleto e o processo de seleção poderá exigir cursos de qualificação específica para a operação do equipamento rodoviário que será definido pelo Município no edital.

Especial: CNH tipo "C" ou superior

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessários as atividades próprias para o cargo.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE SAÚDE**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atender os casos de problemas de saúde no município, indicando medidas e providências, proceder a higienização do material e ambientes médico-hospitalar, odontológico, assistência social e unidades sanitárias;

Descrição Analítica: - Promover a educação sanitária do Município; orientar os pacientes em medidas e providências a serem tomadas, mantendo o material em permanente condições de uso; atender a farmácia do município; auxiliar o profissional de medicina e odontologia na realização de exames e tratamentos diversos; distribuir medicamentos preventivos; Registrar os dados de todos os atendimentos feitos na forma convencionada, apresentando relatório dos mesmos. prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; executar tarefas de apoio, como: lavagem e preparo do material para esterilização, o preparo de cama simples e de operado, e o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia; arrumar e trocar roupas de cama; receber conferir registrar e rotular a roupa do paciente na admissão e na alta; auxiliar na distribuição de alimentos e dietas; executar serviços de limpeza e conservação em hospitais, ambulatórios, unidades sanitárias, farmácia, gabinetes médico e dentário; fazer a desinfecção da cama e de objetos de uso individual, por ocasião da transferência, alta ou óbito de pacientes; recolher e transportar roupa usada ao setor apropriado: proceder a entrega de materiais para exames de laboratórios; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; participar na preparação, identificação e transporte de cadáver; receber e transmitir recados; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;



Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino fundamental completo e de acordo com o local de lotação poderá ser exigido curso de qualificação para trabalho em unidades de saúde e odontológicas.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessários as atividades próprias para o cargo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, auxiliar nas atividades de cozinha, elaboração de refeições e merenda escolar

Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliares na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos devidos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; elaborar refeições e merenda escolar, executar tarefas na cozinha de escolas e creches, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a plantões.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental incompleto

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Padrão: 07



## ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

Descrição analítica: Desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, com hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo e trabalho da unidade de saúde.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: Possuir disponibilidade de horário para cumprimento de carga horária de 40h semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisito para ingresso:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso Técnico em Enfermagem
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, sito a Avenida João Pereira da Silva, nº 550, no Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil. Conforme o período constante no Anexo 3 deste Edital, não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** O uso de máscara facial será facultativo, salvo se Decreto Municipal dispor em sentido contrário.

**4.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço nos horários e prazos indicados no ANEXO 3 do presente Edital, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), e cópia do documento de identidade do procurador, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e a habilitação exigida para a função, bem como os demais títulos e cursos apresentados.

**4.2.2** Ficha de inscrição, disponibilizada no ANEXO 1 do presente Edital, devidamente preenchida e assinada, o número da inscrição será preenchido no ato da inscrição, pelo



servidor responsável.

**4.2.3** Documento original e cópia do documento de identidade oficial com foto. São válidos como documento de identidade: Carteiras ou Cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.2.4** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**4.2.5** <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**4.2.6** Cópia da Prova de quitação das obrigações militares (Certificado de Reservista), se homem;

**4.2.7** Cópia da prova de quitação das obrigações eleitorais;

**4.2.8** <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**4.3** Na ausência da cópia dos títulos, o candidato não será beneficiado com a pontuação, conforme definido na tabela de cada função.

**4.4** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou pelos servidores que façam parte da equipe de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia. Não será necessário apresentar cópias autenticadas em cartório de nenhum documento.

**4.5** O Candidato deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.

**4.6** Os candidatos deverão comparecer munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo ANEXO 3 do presente Edital, a Comissão publicará no sítio [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br), no prazo de um dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos à Comissão, no prazo de um dia, seguindo o cronograma contido no ANEXO 3, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, entregando o Formulário de Recurso contido no ANEXO 2 deste Edital.

**5.3.** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada, após a decisão dos recursos.

## **6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.2** Somente serão consideradas comprovações de cursos específicos na área de atuação da função expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

**6.3** A comprovação de atuação profissional em cada função somente será



contabilizada através de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) somente quando descreverem as atribuições da prestação serviço, declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos. **Não** serão aceitas declarações de pessoas físicas.

**6.4** Para comprovação do tempo de serviço, no caso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o candidato deverá apresentar cópia da página com a qualificação civil, e a página que possui as informações pessoais (verso da folha de rosto), constantes no presente documento, que comprovem a função exigida no presente Edital.

**6.5** Comprovação através de contratos de trabalho ou Contratos por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), deverá ser apresentado a rescisão do mesmo ou documento oficial que comprove início e término.

**6.6** Comprovação através de contratos de autônomo o candidato deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do INSS, bem como o comprovante do recolhimento da contribuição patronal, conforme dispõe a Lei 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, e Recibo de Entrega da Declaração do IRRF.

**6.7** Comprovação de atuação profissional nos Cargos em Comissão – CC, não será contabilizada como Tempo de Serviço, por incompatível com o trinômio chefia, assessoramento e direção.

**6.8** Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

**6.9** Da Pontuação:

***Tabela Para Pontuação – ( Ensino Fundamental Incompleto) – Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas.***

| ESPECIFICAÇÃO   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima | Subtotais |
|---|--------------------|------------------|-----------|
| Ensino Fundamental Completo   | 3                  | 3                |           |
| Ensino Médio Completo   | 7                  | 7                |           |
| O tempo de serviço será contabilizado de acordo com a função a ser desempenhada, sendo que cada mês de contribuição devidamente comprovado os recolhimentos legais, corresponderá a 1 (um) ponto. Serão considerados, no máximo, cinco anos de comprovação. | 1,5                | 90               |           |
|   | <b>Totais →</b>    | 100              |           |

***Tabela Para Pontuação – ( Ensino Fundamental Completo) Atendente de Saúde e Eletricista***

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima | Subtotais |
|---------------|--------------------|------------------|-----------|
|---------------|--------------------|------------------|-----------|



|   |                 |     |  |
|---|-----------------|-----|--|
| Ensino Médio Completo   | 3               | 3   |  |
| Ensino Técnico Completo na área que for atuar   | 7               | 7   |  |
| O tempo de serviço será contabilizado de acordo com a função a ser desempenhada, sendo que cada mês de contribuição devidamente comprovado os recolhimentos legais, corresponderá a 1 (um) ponto. Serão considerados, no máximo, cinco anos de comprovação. | 1,5             | 90  |  |
|   | <b>Totais →</b> | 100 |  |

***Tabela Para Pontuação – ( Técnico em Enfermagem )***

| ESPECIFICAÇÃO   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima | Subtotais |
|---|--------------------|------------------|-----------|
| Ensino Superior Completo, na área que for atuar.  | 3                  | 3                |           |
| Pós-Graduação - Especialização na área que for atuar (mínimo 360 horas).  | 7                  | 7                |           |
| O tempo de serviço será contabilizado de acordo com a função a ser desempenhada, sendo que cada mês de contribuição devidamente comprovado os recolhimentos legais, corresponderá a 1 (um) ponto. Serão considerados, no máximo, cinco anos de comprovação. | 1,5                | 90               |           |
|   | <b>Totais →</b>    | 100              |           |

**Observação:** Para fins de pontuação, será considerada a maior formação que o candidato apresentar por meio de diploma. Os títulos não serão cumulativos, exceto a partir da pós-graduação.

## **7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** No prazo máximo de três dias úteis da repartição, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues pelos candidatos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado em: [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, preenchendo o ANEXO 2 deste Edital.

**8.3.** Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome



do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.5.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2.** Sorteio em ato público.

**9.1.2.1.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos no Cronograma, conforme ANEXO 3, na presença dos candidatos interessados, que deverão acompanhar as publicações.

**9.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** Homologado o resultado final, será lançado a Relação Final com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função, conforme Lei 1.750/1999 - Plano de Carreira Magistério e Lei nº 3.427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores, e suas posteriores alterações e Legislação prevista para contratação temporária do presente Edital.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico, conforme ficha de inscrição do candidato.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado no prazo de 48 horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que



optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura sito ao Largo do Mineiro, 135 – Centro de Arroio dos Ratos.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação da lotação e das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela comissão.

**12.5** O Edital e seus anexos foram elaborados pela comissão designada através da portaria 1.208/23, examinados e aprovados pela assessoria jurídica municipal.

Arroio dos Ratos, 22 de maio de 2025

Darci Renato Feiten  
Prefeito Municipal

Roselaine Rosa da Silva  
Presidente

Rejane Beatriz Silva da Rocha  
Membro

Verônica de Lourdes Porto Oliveira  
Membro

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Assessor (a)  
Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: